

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

AMPLA CONCORRENCIA SEM COTA RESERVA

Acha - se aberto, no Setor de Licitações, situada a Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, nesta cidade de Imbaú - PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para, Serviço de Engenharia e Tecnologia da Informação e Sig Web, cujas especificações detalhadas encontram - se nos Anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal n° 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que sequem:

Recebimento das Propostas: até as 13:30 horas do Dia 26/07/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 26/07/2017, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 13:30 horas ás 17:30 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail - cpl@imbau.pr.gov.br ou via fax - (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-8125.

1 - OBJETO

1.1 **SERVIÇO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SIG WEB,** conforme solicitação e Indicação de Recursos das Secretarias solicitantes e nas quantidades do anexo.

2 - DA ABERTURA



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2017

HORA : 13:30 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Imbaú - PR - Setor de Licitações

Rua Francisco Siqueira Kortzs - Centro.

Cep: 84250.000

Imbaú -PR

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú -PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

O PRESENTE EDITAL É DE AMPLA CONCORRENCIA SEM CONTA RESERVADA PELOS SEGUINTES FATOS:

1- OS VALORES DO LOTE ULTRAPASSADO O VALOR DE R\$ 80.000,00

2- O OBJETO É DE NATUREZA INDIVIZIVEL, POIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTE A NECESSIDADE DA INFORMAÇÃO DOS OUTROS, POIS SAO INTEGRADOS, A INTERLIGAÇÃO ENTRE ELES É MEDIDA DE EFICACIA DO PROJETO 3- NÃO EXISTE NO MUNICIPIO E REGIÃO, 3 EMPRESAS (ME) QUE ATENDÃO AS CONDIÇOES DO EDITAL.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 5.2.3. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (42) 3278-8125.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1.;
- II Envelope n° 1 fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo os documentos relativos à proposta de preços; e
- III Envelope n° 2 fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2. Os Documentos relativos a habilitação poderão ser:
- a) ou no original
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr;
- c)ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação,



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

- 5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú -Pr, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr, situada na rua Francisco Kortzs n°469 centro, Cep 84250-000, Imbaú Pr, no horário das 13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão, NAO SERÃO AUTENTICADOS NENHUM DOCUMENTO NA SESSÃO.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE N° 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com duas casas decimais no valor total e o mesmo no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 6.9 Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.
- 6.10 O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome <u>esProposta 1138V.zip</u>, que poderá ser baixado no site http://www.imbau.pr.gov.br/licitação
- 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)
- 7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope n $^{\circ}$ 02, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.3:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.2.1.6 Certidão da junta comercial, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.
- 7.2.1.7 Os documentos relacionados nas alíneas " 1 a 6 " do subitem 7.2.1 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional PGFN)
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda Municipal.
- 7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7..2.2.6 Certidão da Justiça do Trabalho BNDT (Lei 12.440/2011) 7.2.2.7 Comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n° 8.666/93,
- 7.2.2.7.1 O Pregoeiro, poderá proceder consulta à pagina da Secretaria da Receita Federal SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n° 200, de 13 de setembro de 2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002, para verificar qualquer inconsistencia verificada na sessão.
- 7.2.2.7.2 Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da licitante.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3 Todas as licitantes, dentro do Envelope n° 02, os seguintes documentos:

7.3.1 Declarações

- 7.3.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 7.3.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 7.3.1.3 Declaração que não possui grau de parentesco com membros da administração, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, $\underline{\text{com}}$ reconhecimento de Firma

7.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

- 7.4.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;
- 7.4.2 Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- 01 Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
 - 01 Analista de Sistemas;
 - I. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

- II. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;
- 7.4.3 Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.
- 7.4.4 A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - II. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - III. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.
- 7.4.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:
 - Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
 - Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
 - Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
- 7.4.6 Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

8 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do inicio da sessão, os representantes das interessadas em RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - FONE/FAX: 42 3278-8100 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.

- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**:

Apresentação Obrigatória de :

Contrato Social
Certidão da Junta Comercial
Declaração de Micro Empresa (se for o caso)
RG dos Sócios
RG do representante que participará da sessão

Nos termos abaixo:

- I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA ESTATUTOS SOCIAIS OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- I A) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- II) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA**;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- II A) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de **INSTRUMENTO**PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião, nos moldes do anexo X.
- 8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, à vista do original, tudo em conformidade com o item 5.2.3 ou seja, das 13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão, NAO SENDO AUTENTICADOS NENHUM DOCUMENTO NA SESSÃO.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos (PESSOAIS) de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, inclusive de dar lances, até que seja cumprido os requisitos de credenciamento.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7 O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no ato do Credenciamento, conforme modelo VIII.
- 8.8 O Licitante deverá apresentar <u>CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL</u>, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.
- 8.9 O Licitante que enviar seus envelopes pelo correio, assume total responsabilidade sobre tal ato, inclusive no tocante ao protocolo no respectivo horario, alem de que deverá cumprir com todos os requisitos de credenciamento da empresa como se presente estivesse; Há falta de qualquer documento de credenciamento IMPLICARÁ no não credenciamento



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

<u>e</u> consequentemente seus envelopes não seram abertos e a empresa considerada não classificada.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, e
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n° 1) e Habilitação (envelope n° 2).
- 9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do menor preço por **LOTE** do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.2.5 Quando houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais, serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do subitem 20.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previsto no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- 10.3.6 Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita e uma nova Planilha de Custos e Formação de preços, no prazo 03 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.
- 10.3.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Francisco Kortz $\,$ n° 469, Centro, Cep: 84250-000 Imbaú PR
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de imbaú PR, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Será celebrado Termo de Contrato entre as partes, haja vista que a entrega do objeto será programada, sendo o prazo Contratual de $\underline{\textbf{150}}$ **DIAS**.
- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora e será fixo e irreajustável.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de vigente, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso.

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
despesa	despesa		recurso	despesa	
2017	1310	04.004.04.129.0007.2024	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Imbaú PR
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Imbaú PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 16.5 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado de boa qualidade, parceladamente, em seu estabelecimento ,conforme as necessidades do Município, mediante requisição de fornecimento, devidamente numeradas e autorizadas pelas Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Imbaú, ou por funcionário por ele designado, as quais deverão ser remetidas mensais ao fiscal do contrato para conferência.
- 16.6 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 16.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias do artigo 69 da lei n° 8.666/93, no que couber.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 17.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, em 10 dias, após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.3.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a titulo de encargos moratórios:

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1 Das obrigações da Contratante Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V)aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal;
- II) entregar a totalidade do objeto;
- III) Fornecer à CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa de produtos entregues e há entregar;
- IV) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- V) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:
- I) Advertência;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

II) Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- I) Impedimento de licitar e contratar com o Município e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.3 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 20.1.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação. 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a
- homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Imbaú PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal de Imbaú, poderá revogar a presente licitação



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba Pr.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 13:30horas às 17:30horas, na Rua Francisco Siqueira Kortzs n $^{\circ}$ 469, Centro Imbaú PR .
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo superveniente

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco

Anexo VIII - Declaração de Micro empresa

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X - Modelo de Procuração

Imbaú, Pr, 12 de julho de 2017.

Francisley Pereira

Pregoeiro



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivos

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento e implantação de um SIG WEB (sistema de informações geográficas) para atender a área de cadastro técnico multifinalitário e gestão territorial com o módulo de emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente, capacitação, treinamento e assessoria para os servidores envolvidos na execução dos serviços; Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário Municipal.

Esses objetivos abrange:

- Desenvolvimento e Implantação de sistema de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais;
- Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores;
- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos serviços.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB - (SIG-WEB)

Desenvolvimento de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

Objetivo

Atender a necessidade de gestão das informações cadastrais e territoriais do Município em relação a consulta de viabilidade das parcelas territoriais.

Principais características:

- Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- Permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permite a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.

Colocando sob a forma de itens, a solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:

- a. Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
- b. Arquitetura do fluxo de informações;
- c. Definição do leiaute do sistema;
- d. Desenvolvimento da aplicação WebGIS;
- e. Instalação do software para gestão da cartografia;
- f. Integração com a base de dados atual da Prefeitura;
- g. Testes de validação e documentação final.

Com isso, a Prefeitura terá um compêndio de solução, que visa:

- a. A qualidade das informações de seu Cadastro Imobiliário, que possibilitem a adequação de arrecadação de tributos, através do melhor gerenciamento da base cadastral;
- b. Um conjunto de ferramentas, que possibilite o melhor planejamento;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c. O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as secretarias da Prefeitura.

Especificações

Modelagem de dados

A empresa contratada deve apresentar a Prefeitura Municipal a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado. A modelagem passará pela aprovação da Prefeitura, e será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.

Também deve estar previsto na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: A correspondente ao banco de dados geográfico, e a do banco de dados cadastral da Prefeitura Municipal. O banco de dados cadastral de produção da Prefeitura encontra-se no ambiente PostgreSQL.

Todos os diagramas devem seguir o padrão UML, que deverão ser entreques a Prefeitura.

Arquitetura do fluxo de informações

A empresa contratada deve apresentar um fluxograma dos processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Esta etapa visa a documentação do círculo das informações geográficas, na seguinte ordem:

- a. A entrega padronizada de arquivos digitais;
- b. O acesso das informações pelos técnicos municipais de diversas secretarias;
- c. A responsabilidade do processamento das informações pelos técnicos
- d. As visualização do resultado das informações, por técnicos e administradores municipais da Prefeitura.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Arquitetura do Portal WEB

O Portal WEB deve utilizar e ser desenvolvido nas tecnologias listadas abaixo:

- 1. Linguagem de programação Java JEE;
- 2. Utilizar frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio;
- 3. Utilizar framework JSF 2.0 para camada de visualização;
- 4. Utilizar banco de dados PostGis 9.1 ou superior, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;
- Utilizar um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2 ou superior;
- 6. Utilizar o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior.
- 7. Utilizar API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do Município no sistema WEB GIS.
- 8. O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.

Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais

Desenvolvimento e implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial (Guias amarela e azul) conforme a legislação vigente.

O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado a Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - FONE/FAX: 42 3278-8100 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

o acesso às informações de zoneamento.

O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo,

Soma dos afastamentos laterais mínimos, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e elaborar o layout de impressão da consulta.

2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Elaboração do anteprojeto do novo código tributário com proposta adequada para criação das condições legais e administrativas de forma RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - FONE/FAX: 42 3278-8100 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a permitir que o Município exerça com efetividade a sua competência tributária;

Discussão do anteprojeto do código tributário municipal com a Comissão Especial designada pelo Município para essa finalidade;

Após a aprovação do anteprojeto pela Comissão Especial, a Contratada deverá elaborar o texto final do Projeto de Lei Complementar do Novo Código Tributário;

Assessorar a Secretaria Municipal da Fazenda na elaboração da justificativa do projeto que acompanhará a Mensagem a ser encaminhada à Câmara de Vereadores. A justificativa deverá considerar em destaque para as matérias relevantes para a tributação, as quais possam incorrer em aumento ou redução da carga tributária, benefícios sociais e econômicos para a Cidade, e outras disposições relevantes do Projeto de Lei do novo Código Tributário;

Acompanhamento à Comissão Especial na apresentação e discussão do Projeto do novo Código Tributário junto à Câmara de Vereadores do Município, prestando-lhes os esclarecimentos e justificativas das alterações nele contempladas;

O Projeto do novo Código Tributário acompanhado da Justificativa após sua revisão final pela Contratada deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

3. PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Os serviços contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção compreendendo a elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, para um universo estimado de xxxx unidades imobiliárias, de conformidade com



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

as seguintes especificações:

3.1 METODOLOGIA DE ORGANIZAÇÃO

Deverá ser basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE. A Empresa deverá dialogar com o Diretor/Coordenador da Divisão de Coletoria e Arrecadação para fins de conhecer o cadastro fiscal imobiliário vigente visando certificar a necessidade de utilização de outros elementos informativos que a administração.

3.2 MÉTODO AVALIATÓRIO

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado - NB- 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

3.3 NÍVEL DE RIGOR DE PRECISÃO

Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

3.4 PESQUISA DE VALORES IMOBILIÁRIOS



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis por zona fiscal e em quantidade suficiente a afastar injustiças fiscais.

3.5 ESTUDO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

A contratada deverá propor diante das informações do cadastro fiscal imobiliário vigente um estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, em função da nova PGV, estudo este, que poderá ensejar alterações no Código Tributário do Município.

PRODUTO FINAL

- Módulo de consulta de viabilidade de parcelas territoriais implementado e funcionando em ambiente WEB integrado com o sistema já implantado no Município.
- Banco de dados contendo os valores pesquisados.
- Banco de dados contendo os valores do m² de terrenos propostos para cada face de quadra.
- Banco de dados contendo os valores do m² de edificações proposto para cada tipo de edificação.
- Banco de dados contendo a simulação dos valores venais dos imóveis selecionados, antes e depois da nova PGV.
- Anteprojeto de Lei Complementar;
- A Minuta de Projeto de Lei Complementar deverá conter as fórmulas RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de cálculo do IPTU, os fatores de cálculo das edificações, o modelo de BCI a ser utilizado entre outros regimentos legais para envio ao Poder Legislativo Municipal para apreciação.

Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da contratante

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede da Prefeitura Municipal, para os servidores no número máximo de 10 (dez) pessoas que serão selecionadas pela Contratante.

Treinamento dos servidores municipais que atuarão diretamente nos trabalhos de campo, coletando os dados e amostras de imóveis para subsidiar os trabalhos.

Visita Técnica

Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

A visita técnica deverá ser realizada ate dia 25/07/2017 as 17:00h RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

(horário de Brasília), sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir ate tal horário à Prefeitura Municipal, Secretaria de Planejamento.

A contratante fornecerá o Atestado de Visita Técnica, com a devida identificação da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, que certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROVA DE CONCEITO

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO I).

A apresentação e homologação da solução será feita na data prevista para abertura dos envelopes, na fase de habilitação, no Departamento de Licitações onde será disponibilizado ambiente com internet

A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias ás comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 02 (duas) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA.

Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

a) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - FONE/FAX: 42 3278-8100 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

para acompanhamento da prova de conceito;

b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

Documentação relativa à qualificação técnica

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;

Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
 - 01 Analista de Sistemas;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- I. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;

Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- II. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- III. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Adequação, atualização e validação de base cartográfica;

Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

Prazos

Vigência Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Pagamento

O pagamento será feito em parcelas única, após a entrega do objeto.

O pagamentos será efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada.

Obrigações da contratante

 Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

instalação.

- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento.
- Disponibilizar o banco de dados imobiliário.
- Fornecer um profissional de tributação que trabalhará diretamente com o auxílio ao Recadastramento
- Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade sugerida: Pregão Presencial

Tipo: Solicitamos que a licitação seja feita por - Menor Preço Global Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.

Regiane Aparecida Antunes de Oliveira Secretária de Finanças



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I

SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Subiten	Descrição				
s					
Caracter	rísticas Gerais				
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.				
2	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;				
3	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);				
4	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e				



	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS organizadas por área especifica;
5	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição
	desejada através do posicionamento do mouse sobre o
	mapa;
6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização
	deve estar sempre visível, representando as mesmas
	escalas definidas pelos serviços de mapa;
7	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de
	ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento
	do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll"
	do mouse (zoom in/out);
8	Deverá possuir controles de visualização automática
	(por nível de proximidade) dos componentes
	cartográficos do mapa;
9	Deverá permitir ao usuário a realização de medições
	de distâncias entre dois ou mais pontos, como também,
	medições da área diretamente no mapa;
10	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria),
	conforme modelo digital de elevação - MDE;
11	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a
	parcela referente ao imóvel, visualizando todas as
	informações autorizadas pelo Município, referente a
	parcela e suas unidades imobiliárias;
12	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel
	previamente selecionado;
13	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos
	geográficos que possuam dados (bairro, loteamento,
	quadra, lotes, logradouro, etc), através de uma
	barra geral de consulta que organiza o resultado da
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS pesquisa de forma categorizada;
14	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das
	atividades do cadastramento e recadastramento
	imobiliário, identificando e quantificando
	graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de
	visita, visitadas, recadastradas, etc.
Módulo d	le Segurança e Gestão
15	Deverá permitir logon de usuário através de
	atribuição de perfil para o controle seletivo de
	acesso de informações cadastrais, pesquisas e
	manutenção;
16	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão
	de usuários e perfis;
17	Configuração do sistema para acesso seletivo aos
	dados através de usuário administrador.
Módulo I	dados através de usuário administrador. mobiliário
Módulo I	
	 mobiliário
	mobiliário Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização
	mobiliário Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em
	mobiliário Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
	mobiliário Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Pessoa (Proprietário);
	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Pessoa (Proprietário); • Bairro;
	<pre>Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC);</pre>
	<pre>Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento;</pre>
	<pre>Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra;</pre>
	<pre>Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:</pre>
	<pre>Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário); Bairro; Logradouro; Boletim de Informação Cadastral (BIC); Loteamento; Quadra;</pre>



	geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das
	seguintes entidades:
	● Bairro;
	● Logradouro;
	• Loteamento;
	• Quadra;
	• Lote;
	• Unidade Imobiliária.
20	O lote deve possuir no mínimo campos como código,
	testada principal e secundária e área.
21	O cadastro do lote deve:
	• Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
	• Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
	• Permitir a atribuição dos dados territoriais,
	conforme BIC.
22	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos
	como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária,
	face de quadra, área construída, tipo de unidade
	(público, privado, etc), finalidade (saúde,
	administração, educação, etc) e o código da unidade.
23	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa
	do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade.
24	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público
	ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os
25	documentos digitalizados.
25	O cadastro da unidade imobiliária deve:
	Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Loto:
	Lote;



	DIVISAO DE LICITAÇAO E COMPRAS • Permitir a atribuição do proprietário ou
	morador;
	 Permitir a atribuição do Logradouro e Número
	Predial
	 Permitir a atribuição dos dados prediais,
	conforme BIC.
	 Permitir a inclusão de documentos digitalizados
	e imagens.
26	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização
	e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema
	e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas
	devem ser hierarquizados por categoria.
	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a
	entidade possua relacionamento com elementos
	geográficos, tais como: Bairro, Logradouro,
	Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária
	(Edificação), para permitir navegar, identificar e
	medir os elementos cartográficos conforme
	necessidade;
28	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de
	pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação
	cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar
	e identificar o elemento no mapa.
29	Deverá permitir importação de dados referente ao
	cadastramento e recadastramento imobiliário,
1	incluindo fotos de fachada e demais documentos, a
	inclumo 10tos de lachada e demais documentos, a
	partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis,



30	DIVISAO DE LICITAÇAO E COMPRAS Deverá permitir a medição e registro de áreas de
	edificações irregulares, nas parcelas territoriais,
	diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada
	de ortofoto do Município.
31	Deverá permitir a emissão de notificação de
	irregularidade de edificação, de construções
	irregulares que foram previamente registradas,
	conforme descrito no item anterior.
32	Permitir registro de histórico de alteração das
	entidades persistentes essenciais, mantendo
	informações de data, hora, endereço de IP, usuário e
	dados que sofreram alterações, permitindo o
	gerenciamento e controle das alterações no sistema
	por usuário.
33	Permite a visualização panorâmica da rua (Street
33	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;
	· -
	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;
Módulo d	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade
Módulo d	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das
Módulo do	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.
Módulo do	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas
Módulo do	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a
Módulo d 34 35	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
Módulo d 34 35	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações; Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas
Módulo d 34 35	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações; Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para
Módulo d 34 35	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações; Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo;
Módulo d 34 35	View), através do Google Maps integrado no SIG WEB; e Consulta de Viabilidade Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações; Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo; Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas



	CNAE;
38	Deverá permitir a busca da atividade econômica
	através do código do CNAE ou da descrição através de
	função de auto completar;
39	Permitir registro de histórico de alteração das
	entidades persistentes essenciais, mantendo
	informações de data, hora, endereço de IP, usuário e
	dados que sofreram alterações, permitindo o
	gerenciamento e controle das alterações no sistema
	por usuário.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

razão social da empresa)	
CNPJ n° com sede	
(n° de inscrição)	(endereço completo)
cor intermédio de seu representante cumprimento do previsto no inciso VII de 3.7 de julho de 2002, publicada no DOU de 3.1.1 do mesmo Edital, e para os fins o DECLARA expressamente que cumpre abilitação exigidos no Edital do Predental.	do artigo 4° da lei n° 10520, de 18 de julho de 2002, e no subitem do Pregão Presencial n°, plenamente os requisitos de gão em epígrafe.
assinatura do responsável pela empre	sa)
Iome ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Imbaú e a quantidade de Consumo, para o exercício de 2017, sob a responsabilidade no tocante ao descritivos do objeto e dos valores apurados, da Secretaria Solicitante

LOTE:	1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviç o	3	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8531	Implantação de módulo de consulta prévia de edificação Software de informação geográfica para gerenciamento do cadastro único técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet. Atender a necessidade de disponibilização, atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município.		UN	32.666,67	32.666,67
2	8532	Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores Prestação de Serviços na área de direito e engenharia para confecção de anteprojeto de Lei Complementar de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores.	1,00	UN	63.333,33	63.333,33
3	8533	Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal Prestação de Serviços na Área de Administração Tributária para confecção de anteprojeto de Lei Complementar de revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	1,00	UN	31.666,67	31.666,67
TOTAL					•	127.666,67

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada proposta de acordo com o programa e arquivo fornecido pela administração - POR LOTE



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

(assinatura do responsável pela empresa)

Habilitação.

Nome Completo ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (razão social da empresa)

CNPJ n° (social da empresa) (social de endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão Presencial n°39/2009 DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório, estando ela ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Inciso I, subitem 7.1, do Edital.

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR - APROVADA PELO DECRETO N° 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

inscrito no CNPJ n°			, por
intermédio de seu	representante	-	(a) Sr. (a) n) da Carteira de
Identidade n°	escido pela Lei 9. de 18 anos (dezoit	854, de 27 de to) anos em t	da Lei 8.666, de outubro de 1999, rabalho noturno,
Ressalva: emprega menor de aprendiz (). (Observação: em caso af	-	-	
Imbaú, de		de 201	4



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

	_,Inscrito no				por
	representan				(a)
Identidade n°		e do CPF n	(a) da	, DECL	
Para fins do disposto revinculante n°. 13/2 responsáveis legais ac com ocupantes de caradministração Direta o Que, dentre seus dirigequipes técnicas, bem figurarão ocupantes de Administração Direta o Composição do quadro se Nome dos socios / CPR	ons do STF, o cima relacionado go de Direção ou Indireta do gentes/sócios, como eventuais e cargo ou emprou Indireta do societário:	que seus los não pos o, Assess Município responsáv subcontra cego na	dirigent ssuem grau oramento de Imbau. eis técnic atados, não	es/sócios de parento ou Chefia sos ou lego o figurara	ou esco na ais,
Nome dos socios / Cri					
XXXXXXXXXX / xxxx					
Imbaú, de		de 2017			
ASSINATURA COM FI	RMA RECONHE	CIDA			



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

CPF n°:

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO,	sob as	penas da	lei,	sem p	prejuízo	das s	sanções	e mult	as
previstas	neste	ato	conv	70cató	rio,	que	а	empre	sa
					(deno	minaçâ	io da	pess	oa
jurídica), CN	IPJ n°				é micro	empres	sa ou er	npresa	de
pequeno porte	, nos ter	mos do e	nquadr	rament	o previs	to na :	Lei Com	plement	ar
n° 123, de 14	de dez	embro de	2006,	, cujo	s termos	s decl	aro con	nhecer	na
íntegra, esta	ndo apta	, portan	to, a	exerce	er o dire	eito d	e prefe	rência	no
procedimento	licitató	brio.							
		At	encios	sament	e,				
					·				
		inatura	do rep	oresen	tante le	egal)		_	
	<i>Nome:</i>								



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo IX - Minuta do contrato

CONTRATO QUE ENTRE	SI	FAZEM	0	MUN	ICÍI	PIO	DE
IMBAÚ e a EMPRESA					na	fo	rma
abaixo							

CONTRATO

N° 00 / 2017

Ref. Pregão Presencial 39/2017

I - DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

A presente Contrato tem por objeto: Serviço de Engenharia e Tecnologia da Informação e Sig Web, nas seguintes quantidades e descrição:

XXXXXX

Parágrafo Único: Integram o presente contrato: O edital, anexos e proposta do licitante vencedor.

II - DA ENTREGA:

1. O Contratado se compromete a fazer a entrega das mercadorias Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a RM, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 1 Fica ajustado o Valor total do presente contrato em R\$ (
) conforme descrição abaixo:
- 2. Os pagamentos das faturas acontecerá ate 15 dias após a apresentação da fatura
- 1. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária especifica da merenda escolar, sendo:

V - DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

- 1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.
- 2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, ate o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI - DAS PENALIDADES:

- 1 Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas no Art 86 e 87 da lei Federal n° 8666/93 e demais termos da do edital do pregão presencial n° 39/20xx.
- 2 Fica estipulado multa de 10% do valor contratual, se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na clausula 2° os materiais devidamente requisitados.

VII - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

1. O Presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e xxxxxxxxxxxxxxx, ou com termino das quantidades licitadas.

VIII - DA RESCISAO CONTRATUAL:

1 A rescisão contratual pode se dar: Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8666/93. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

Por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art 78 da lei 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do art 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

- 3 Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- 4 E nos demais casos mencionados no art 77 da lei nº 8666/93.

IX - DO FORO:

 ${f 1}$ — Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, em de



ANEXO X

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Pregão N° 39/2017,** promovido pelo **MUNICIPIO DE IMBAU.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, dae lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Imbau, de de 20xx.

Empresa

nome/cargo

(RECONHECER FIRMA)